PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº038/2020
PROCESSO DE DISPENSA Nº024-D/2020
CONTRATO 038/2020

CONTRATO **PARA MINISTRAR PALESTRA DE CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO PARA FUNCIONÁRIOS QUE ATUAM DIRETAMENTE NA COLETA DOMICILIAR DE LIXO E LIMPEZA DE VIAS E PRAÇAS PÚBLICAS NO PERIODO DE PANDEMIA COVID -19. .**, o MUNICÍPIO DE SÃO BRAZ DO PIAUÍ - PI e a **JOÃO BATISTA DA VEIGA-ME**, **inscrito no CNPJ sob o nº 11.648.664/0001-88.**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SÃO BRAZ DO PIAUÍ - PI**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Dionísio Pereira da Silva, S/N- Centro, CNPJ Nº 41.522.145/0001-30, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **NILTON PEREIRA CARDOSO**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 341.501.533-53, residente e domiciliado na rua Projeta, S/N, Centro, São Braz do Piauí-PI, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **JOÃO BATISTA DA VEIGA-ME**, **inscrito no CNPJ sob o nº 11.648.664/0001-88,** sediada, Rua Aniceto Cavalcante, 155, sala 02, Bairro Aldeia, São Raimundo Nonato Piauí, neste ato representada pelo seu proprietário (a), o Sr.° João Batista da Veiga, CPF nº 997.355.718-20, residente na Rua Dr. Raul Macedo, 10, Centro, São Raimundo Nonato – PI, doravante denominada CONTRATADA, CELEBRAM, com fundamento na Lei 8.666/93 e alterações posteriores, o presente CONTRATO, acima mencionado, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO – PARA MINISTRAR PALESTRA DE CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO PARA FUNCIONÁRIOS QUE ATUAM DIRETAMENTE NA COLETA DOMICILIAR DE LIXO E LIMPEZA DE VIAS E PRAÇAS PÚBLICAS NO PERIODO DE PANDEMIA COVID -19, Suporte Legal: Normas gerais da Lei n° 8.666/93 (art. 24 Inc. IV) c/c Lei n° 13.979/20 e demais dispositivos legais pertinentes.

PARÁGRAFO ÚNICO- Nenhuma alteração, modificação, acréscimo ou decréscimo, variação, aumento ou diminuição de quantidade ou de valores, ou das especificações e disposições contratuais poderão ocorrer, salvo quando e segundo a forma e as condições previstas na Lei n° 8.666 de 21.06.93 e suas alterações posteriores e no presente Contrato, salvo o entendimento prévio de ambas as partes .

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL – Este contrato originou-se nos termos e condições do processo de dispensa de Licitação n° 012-D/2020, cujo resultado foi ratificado em 15/05/2020, pelo Prefeito Municipal, conforme pareceres da Comissão permanente de Licitação e da Procuradoria Municipal, submetendo-se as partes às disposições constates da Lei n° 8.666, de 21.06.93 e suas alterações posteriores e ás clausulas e condições aqui estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO E DO PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A despesa decorrente do presente Contrato correrá à conta de recursos financeiros provenientes do FUS, FNS, SUS CUSTEIO, OUTROS.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento, os preços integrantes da proposta aprovada.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O pagamento será efetuado no valor total de **R$ 13.225,00 (treze Mil, Duzentos e vinte e cinco reais).**

PARÁGRAFO QUARTO - Os preços contratuais somente serão reajustados com base em aumentos estipulados pelo Governo Federal e consoante os seus índices oficiais.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS - O prazo da prestação dos serviços é de 60(trinta) dias, contado a partir da data de assinatura do presente Contrato, podendo ser prorrogado conforme atendimento da lei 13.979/2020.

CLÁSULA QUINTA -DOS DIREITOS E PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

Constituem direitos e prerrogativas do CONTRATANTE, além dos previstos em outras leis, os constantes da Lei nº 8.666 de 21.06.93, e suas alterações posteriores, que a CONTRATADA aceita e a eles se submete.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO – Além do previsto no Processo de dispensa de Licitação nº 024-D/2020, constituem-se em obrigações do CONTRATADO:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Cumprir fielmente o objeto contratado conforme as especificações e prazos estipulados.

PARÁGRAFO SEGUNDO- Responder às determinações regulares do representante designado pelo CONTRATANTE, bem assim as da autoridade superior.

PARÁGRAFO TERCEIRO- Cumprir e fazer cumprir todas as normas oficiais editadas pelo Governo Federal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES AO CONTRATADO – Poderão ser aplicadas as penalidades expressamente prevista na Lei nº 8.666 de 21.06.93 e suas alterações posteriores, e as especificadas no referido Processo de dispensa de Licitação nº 024-D/2020 que ensejou o presente Contrato.

CLÁUSULA OITAVO – DA RESCISÃO do CONTRATO - O presente Contrato poderá ser rescindido nos casos e na forma previstos na Lei nº 8.666 de 21.06.93 e suas alterações posteriores, e no especificado no Processo de dispensa de Licitação nº 024-D/2020.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO – A Prefeitura fiscalizará a prestação dos serviços e a sua qualidade e quantidade se assim entender, também através de supervisão contartada, podendo, outro sim, devolver ao que estiverem em desconformidade com as normas e os padrões normais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇOES FINAIS

a) Fazem parte integrante deste Termo de Contrato, o Processo de dispensa de Licitação nº 024-D/2020 na licitação que deu origem a este Contrato.
b) Os casos omissos serão resolvidos como prescreve a Lei nº 8.666/93 de 21/06/93.
c) A qualquer tempo as partes poderão, de comum acordo, celebrar termos aditivos ao presente Contrato, objetivando resolver na esfera administrativa os casos omissos ou questões suscitadas durante a vigência do mesmo, na forma da Lei nº 8.883/94.
d) As partes elegem, de comum acordo, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o domicilio legal do município de São Raimundo Nonato – PI, em cujo Foro serão dirimidas as questões decorrentes de presente Contrato.

E, por assim estarem justas e acertadas as partes, por seus Representantes legais, firmam o presente Instrumento juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas, assinado em 03 (três) vias de igual teor.

São Braz do Piauí - PI, 30 de de Junho de 2020.

NILTON PEREIRA CARDOSO
Prefeito Municipal

CONTRATO
Representante Legal

TESTEMUNHA 01

Eduardo Silva Sousa

RG nº 3.604.883

CPF nº 067.368.953-08

TESTEMUNHA 02

Laíde Lopes de Almeida

RG nº 2.782.568

CPF nº 036.640.183-11